



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Gabinete do Diretor-Presidente

TERMO ADITIVO

Processo nº 00261.001618/2023-11

Unidade Gestora: Coordenação de Logística

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
07/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A **AUTORIDADE
NACIONAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS** E A **FORTALEZA
SERVIÇOS EMPRESARIAS
EIRELI.**

A **AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – ANPD** com sede no SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 9º e 10º andares, Edifício Supercenter Venâncio 3000, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.716-900, inscrita no CNPJ nº 44.365.866/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 5 de novembro de 2020, publicado no DOU de 06 de novembro de 2020, e de outro lado a sociedade empresária **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIREL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508.0001-45, estabelecida no ADE Conjunto 03 Lote 27, em Águas Claras- Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, portador da Carteira de Identidade nº ***949*, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.657.217-**, CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica nº 24/2024/CLOG/CGA/ANPD, que

analisou o pleito de alteração quantitativa do CONTRATO ORIGINAL , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** as cláusulas 1, 3 e 4 do 1º Termo de Apostilamento e 1, 2, 3 e 4 no 1º Termo Aditivo para correção de erro material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 1.540.360,36 (um milhão, quinhentos e quarenta mil trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição do Objeto	Valor Mensal Atual	Valor Mensal após Correção	Valor Global Atual	Valor Global após a Correção
Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, recepção e secretariado com execução realizada mediante alocação pela contratada de empregados com o cargo de Assistente Administrativo.	R\$ 47.893,38	R\$ 55.012,87	R\$ 1.341.014,74	R\$ 1.540.360,36
TOTAL				R\$ 1.540.360,36

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Não será necessário o pagamento de retroativos à empresa, uma vez que, apesar do equívoco nos valores tanto no Apostilamento quanto no Aditivo, na prática estão sendo repassados os valores corretos conforme a planilha de custos e formação de preço (0111167), ou seja, a empresa fatura e a ANPD paga o valor do posto acrescido do CLIT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 312122/110795

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho: 04125220121D55664

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Plano Interno: nº 04.125.2201.21D5.2000 – Gestão de Políticas de Proteção de Dados

Nota de Empenho: 2024NE00000038

3.2. A dotação relativa aos anos subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, para o valor de **R\$ 77.018,01 (setenta e sete mil dezoito reais e um centavo)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo de Apostilamento e do 1º Termo Aditivo e de contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o

prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO

Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor(a) Presidente**, em 08/07/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132042** e o código CRC **67399619**.

SCN Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8171 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.001618/2023-11

SEI nº 0132042